



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 6.486, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 43.600.824,84, em favor das unidades orçamentárias Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia - Fundimper e Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 43.600.824,84 (quarenta e três milhões seiscentos mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia - Fundimper e Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramações dos saldos financeiros do exercício de 2025, apurados nos balanços patrimoniais, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 23 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER			25.964.189,00
29.012.03.122.1280.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	339039	2.759.0	2.000.000,00
		449051	2.759.0	5.800.000,00
29.012.03.122.1280.2002	GERENCIAR E MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MPRO	339014	2.759.0	64.409,86
		339039	2.759.0	3.296.339,14
		339030	2.759.0	1.000.000,00
		339035	2.759.0	300.000,00
		449052	2.759.0	3.903.440,00
29.012.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	339030	2.759.0	300.000,00
		339035	2.759.0	100.000,00
		339040	2.759.0	6.000.000,00
		449030	2.759.0	100.000,00
		449040	2.759.0	100.000,00
		449052	2.759.0	1.000.000,00
29.012.03.128.1280.4165	CAPACITAR E APERFEIÇOAR MEMBROS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO MPE	339014	2.759.0	50.000,00
		339036	2.759.0	500.000,00
		339039	2.759.0	750.000,00
		339093	2.759.0	700.000,00
	FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL			17.636.635,84
29.013.03.091.1001.2268	CUSTEIO DE HONORÁRIO PERICIAIS	339014	2.759.0	130.000,00

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
		339030	2.759.0	180.000,00
		339036	2.759.0	2.655.091,64
		339039	2.759.0	3.789.562,70
		339047	2.759.0	300.000,00
29.013.03.091.1001.4544	RECONSTITUIR BENS DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS LESADOS	333041	2.759.0	1.240.990,75
		443041	2.759.0	1.720.000,00
		334041	2.759.0	844.500,00
		444042	2.759.0	2.116.490,75
		335041	2.759.0	1.089.000,00
		445042	2.759.0	1.631.000,00
		339014	2.759.0	60.000,00
		339047	2.759.0	80.000,00
		449040	2.759.0	800.000,00
		449052	2.759.0	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 43.600.824,84



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/07/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74695113** e o código CRC **2637A650**.